

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ETANOL, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S-10) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS NO EXERCÍCIO DE 2020.**

1.1. Poder Executivo (Gabinete, Administração e Finanças, Procuradoria, Controle Interno, Sec. De Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura Sustentável, Secretaria de Previdência Própria, e Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte):

1.1. Gabinete (Secretaria de Administração e Finanças, Procuradoria Jurídica Municipal, Secretaria de Controle Interno, Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura Sustentável, e Secretaria de Previdência Própria).

Combustível	Quantidade
Gasolina Comum	10.000
Gasolina Aditivada	5.000
Etanol	2.000

1.2. Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

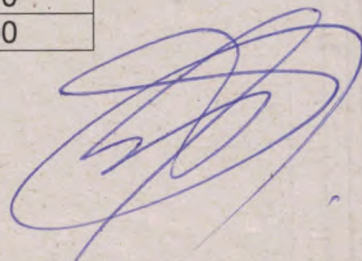
Combustível	Quantidade
Gasolina Comum	20.000
Diesel Comum	100.000
Diesel S-10	60.000
Etanol	5.000

Justifica-se o aumento no quantitativo da aquisição do combustível DIESEL COMUM e S-10, diante da aquisição de novos veículos para compor a frota municipal, sendo eles: Tratores; Caminhão basculante; Caminhão compactador de lixo.

2. Secretaria Municipal de Saúde:

2.1. Atenção Básica.

Combustível	Quantidade
Gasolina Comum	25.000
Diesel Comum	4.000
Etanol	1.000



Combustível	Quantidade
Gasolina Comum	30.000
Diesel Comum	2.000
Etanol	1.000

2.2. Secretaria de Saúde.

Combustível	Quantidade
Gasolina Comum	10.000
Diesel Comum	4.000
Etanol	2.000

2.3. SAMU.

Combustível	Quantidade
Diesel Comum	10.000

2.4. Vigilância em Saúde.

Combustível	Quantidade
Gasolina Comum	10.000
Diesel Comum	2.000
Diesel S-10	6.000
Etanol	1.000

3. Secretaria Municipal de Educação:

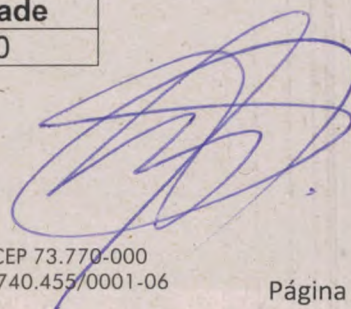
Combustível	Quantidade
Gasolina Comum	20.000

3.1. Transporte Escolar

Combustível	Quantidade
Diesel S-10	100.000

4. Secretaria Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais:

Combustível	Quantidade
Gasolina Comum	15.000



JUSTIFICATIVA

A Contratação de empresa para fornecimento de combustível, para atender a frota de veículos do Município de Alto Paraíso de Goiás se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e, principalmente, garantir a continuidade dos serviços prestados por cada Secretaria e Fundo Municipal, e possibilitar as condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e alcance, as quais dependem do uso de veículos oficiais, torna-se imprescindível a contratação em tela.

5.1 O quantitativo informado é mera estimativa do consumo, considerando o exercício anterior, para os próximos 11 (onze) meses, e será realizada de acordo com a necessidade do Município de Alto Paraíso de Goiás, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos;

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação para execução dos serviços de fornecimento de combustível, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

7.1. O combustível será entregue na bomba do Posto Vencedor, que deverá ter seu endereço no perímetro urbano do Município de Alto Paraíso de Goiás;

Obs.: Quanto à exigência de localização, esta se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Alto Paraíso de Goiás, pois, se a distância entre a sede do Município e a da Contratada for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio duas empresas, não restando comprometido o princípio da competitividade;

7.1.1 O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento) em duas vias, expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou pelas secretarias municipais gestoras dos Fundos Municipais de Alto Paraíso de Goiás, através dos seus Gestores ou sua Assessoria Financeira, onde deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa).

7.1.2. A empresa vencedora não poderá em hipótese alguma cancelar e/ou impedir o abastecimento dos veículos da frota municipal, em especial ambulâncias, veículos destinados a pacientes de hemodiálise, ônibus escolares e veículos destinados à limpeza pública;

7.2. A Administração Municipal fará o pagamento à empresa vencedora no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da nota fiscal/fatura;

7.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao contratante.

7.4. A forma de pagamento será feita através de transferência bancária em nome da empresa vencedora.

8. PESQUISA DE PREÇOS

Conforme informações das Secretarias e Fundos Municipais, com base em pesquisa de mercado, informa que os preços médios alusivos a esse tipo de contratação giram em torno dos seguintes valores:

Combustível	Empresa 1	Empresa 2	Valor Médio
Gasolina Comum	4.888	4.899	4.893
Gasolina Aditivada	4.999	4.919	4.959
Etanol	3.499	3.599	3.549
Diesel Comum	4.177	4.199	4.188
Diesel S-10	4.244	4.252	4.248

1- Empresa: Auto Posto Cristal

CNPJ: 28.259.584/0001-33

Endereço: Rua Elisio Bandeira, Qd.64 – Lt.06, Alto Paraíso de Goiás

2- Empresa: Posto Vale da Lua LTDA

CNPJ: 04.638.723/0001-71

Endereço: Rua das Manguabeiras, Qd01 – Lt.07^a, Alto Paraíso de Goiás

8.1. Os percentuais de desconto oferecidos na proposta não poderão ser alterados durante a vigência do contrato.

8.2. Em caso de reajuste no preço da bomba, a empresa vencedora deverá encaminhar a Administração Municipal expediente informando os valores e comprovação da ANP – Agência Nacional do Petróleo;

8.3. Quantidades e valores totais a serem licitados relacionados abaixo:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	LITRO	140.000	GASOLINA COMUM	4.893	685.020,00
2	LITRO	5.000	GASOLINA ADITIVADA	4.959	24.795,00
3	LITRO	12.000	ETANOL	3.549	42.588,00
4	LITRO	122.000	DIESEL COMUM	4.188	510.936,00
5	LITRO	166.000	DIESEL - S10	4.248	705.168,00
Quantidade Total de Litros		445.000			R\$ 1.968.507,00

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

- 9.1. Disponibilizar, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente, o abastecimento dos veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;
- 9.2. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, que deverão obedecer às especificações determinadas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado;
- 9.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessária ao abastecimento dos veículos;
- 9.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;
- 9.5. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e do edital e seus anexos.
- 9.6. Executar às suas expensas e a critério do CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração municipal, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;
- 9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- 10.2. Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.
- 10.3. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, e entregar a via própria ao fornecedor.

11. PENALIDADES

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA poderão ser aplicadas, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura no contrato que será pelo período de 11 (onze) meses.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

REPARTIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Recurso	Valor Total
Secretaria de Administração e Finanças	04.122.0052.2-010 3.3.90.30.00.00	1.00	80.823,00
Sec. de Obras, Serviços Urbanos e Transporte	15.451.0052.2-063 3.3.90.30.00.00	1.00	789.285,00

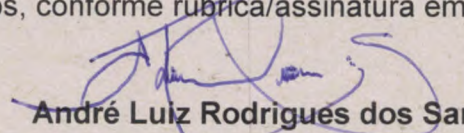
REPARTIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Recurso	Valor Total
Atenção Básica (PSF)	10.301.0210.2-029 3.3.90.30.00.00	1.14	142.626,00
Hospital Municipal Gumerindo Barbosa	10.302.0210.2-032 3.3.90.30.00.00	1.14	158.715,00
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	10.301.0210.2-028 3.3.90.30.00.00	1.02	72.600,00
SAMU	10.302.0210.2-032 3.3.90.30.00.00	1.14	41.880,00
Vigilância em Saúde	10.305.0210.2-034 3.3.90.30.00.00	1.14	86.343,00

REPARTIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Recurso	Valor Total
Sec. da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais.	08.244.0125.2-056 3.3.90.30.00.00	1.00	73.395,00

REPARTIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Recurso	Valor Total
Secretaria Municipal de Educação	12.361.0403.2-037 3.3.90.30.00.00	1.01	97.860,00
Transporte Escolar	12.361.0403.2-041 3.3.90.30.00.00	1.15	424.800,00

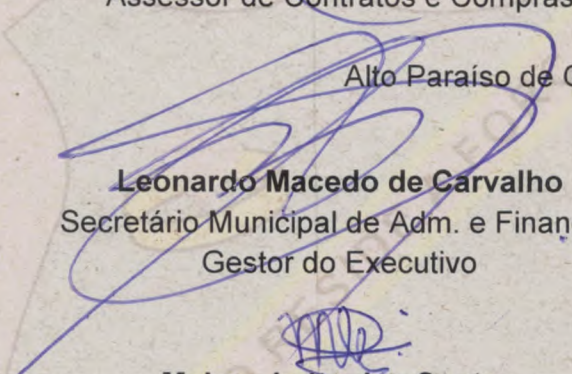
14. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

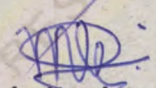
Venho firmar que os orçamentos enviados anexos a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

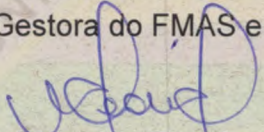

André Luiz Rodrigues dos Santos

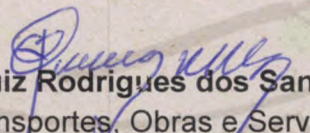
Responsável pela elaboração do Termo de Referência e dos orçamentos
Assessor de Contratos e Compras

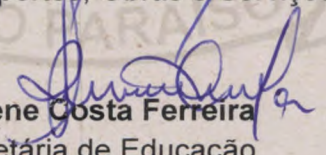
Alto Paraíso de Goiás, 04 de fevereiro de 2020.


Leonardo Macedo de Carvalho
Secretário Municipal de Adm. e Finanças
Gestor do Executivo

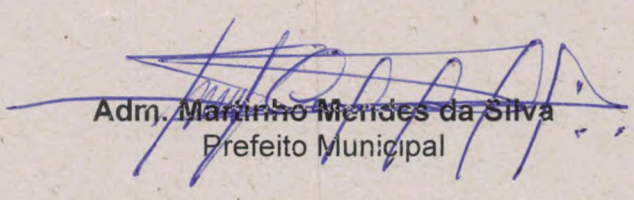

Maiuza Leite dos Santos
Secretária da Rede de Proteção Social
Gestora do FMAS e FMDCA


Maria Cleonice Rodrigues de Sousa
Secretária de Saúde
Gestora do FMS


João Luiz Rodrigues dos Santos
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos


Nislene Costa Ferreira
Secretária de Educação
Gestora do Fundeb

Aprovo o referido Termo de Referência.
Alto Paraíso de Goiás, 04 de fevereiro de 2020.


Adm. Marinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal